



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA-GERAL

LEI MUNICIPAL nº 782/2016 de 08 de abril de 2016.

Estabelece novo piso salarial para os Agentes de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

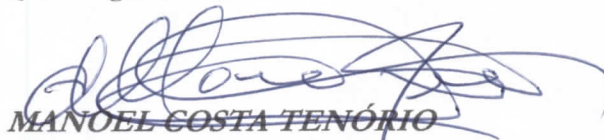
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a atualização da remuneração do salário base para os Agentes de Vigilância Sanitária do quadro de provimento efetivo do município de Quebrangulo/AL.

Art. 2º - Fica estabelecido que o valor do salário base de que trata os cargos acima descritos será de R\$ 1.014.00 (um mil e quatorze reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

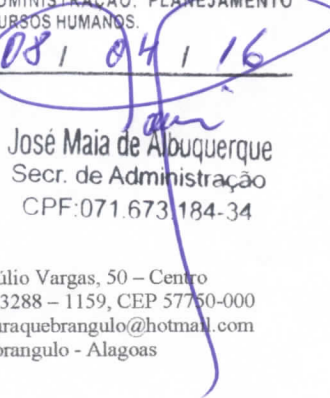
Gabinete do Prefeito

Quebrangulo/AL, 08 de abril de 2016.


MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E RECURSOS HUMANOS.

EM


José Maia de Albuquerque
Secr. de Administração
CPF: 071.673.184-34